



*Câmara Municipal de Sorriso*  
ESTADO DE MATO GROSSO

***LEI Nº 1.577/2007***

**LEI MUNICIPAL N.º 1.577/2007 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSEUS – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, VISANDO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DE SINOP, NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com sede á Rua Bené, n.º 865, Fundos, Centro, Sorriso – MT.**

**Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.**

**§ 1º – A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em dez parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 30 de março de 2.007, encerrando-se no dia 30 de dezembro de 2007.**

**§ 2º - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos Universitários, na área da saúde, da cultura, da educação e das ciências, em benefício dos munícipes de Sorriso.**

**Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:**

- 04- Secretaria Municipal de Educação
- 03 – Ensino Superior
- 2.016 – Apoio a Entidade Sociais e Comunitárias
- 3.3.50.41.00.00.0080(77) – Contribuições

**Art. 4º - A favorecida deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando a aplicação dos recursos recebidos e prestará contas até 30 dias após a liberação da cada parcela.**

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

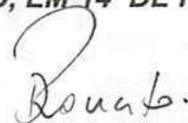
§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS NARDI**  
Vice-Prefeito Municipal  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
**MARCOS FOLADOR**  
**ALEI FERNANDES**  
**EDILBERTO BORGES DE SOUZA**  
**NERY DEMAR CERUTTI**  
**ROMÉLIO JOSÉ GARDIN**  
**MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO**  
**CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**  
**FABIANO ALVES MARSON**  
**ELSO RODRIGUES**  
**SILVIO BORGES**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



**ALCI LUIZ ROMANINI**  
Secretário de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2007**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2007**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSEUS – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, VISANDO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DE SINOP, NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com sede á Rua Bené, n.º 865, Fundos, Centro, Sorriso – MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

§ 1º – A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em dez parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 30 de março de 2.007, encerrando-se no dia 30 de dezembro de 2007.

§ 2º - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos Universitários, na área da saúde, da cultura, da educação e das ciências, em benefício dos munícipes de Sorriso.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

04- Secretaria Municipal de Educação

03 – Ensino Superior

2.016 – Apoio a Entidade Sociais e Comunitárias



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

3.3.50.41.00.00.0080(77) – Contribuições

**Art. 4º** - A favorecida deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando a aplicação dos recursos recebidos e prestará contas até 30 dias após a liberação da cada parcela.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2007.

  
**Gerson Luiz Francio**  
**Presidente**

31-01-2007

Gilberto E. Possamai  
 1º Secretário

Justiça e Redação  
Finanças  
Educação

DATA: 31 JAN 2007

PROJETO DE LEI Nº 003/2.007 DE 25 DE JANEIRO DE 2.007.

Aprovado (a)		Votos			
1ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
2ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
3ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
Votação única	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
Gilberto E. Possamai 1º Secretário					

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSEUS – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, VISANDO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DE SINOP, NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com sede á Rua Bené, n.º 865, Fundos, Centro, Sorriso – MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

**§ 1º** – A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) em dez parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 30 de março de 2.007, encerrando-se no dia 30 de dezembro de 2.007.

**§ 2º** - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos Universitários, na área da saúde, da cultura, da educação e das ciências, em benefício dos municípios de Sorriso.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

04- Secretaria Municipal de Educação  
 03 – Ensino Superior

2.016 – Apoio a Entidade Sociais e Comunitárias  
3.3.50.41.00.00.0080(77) – Contribuições

**Art. 4º** - A favorecida deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando a aplicação dos recursos recebidos e prestará contas até 30 dias após a liberação da cada parcela.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,  
ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2.007.**



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:**

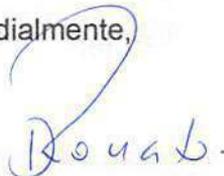
Uma das metas da Administração Municipal é incentivar e apoiar jovens e adultos que buscam uma formação acadêmica.

O nosso Município vem experimentando um crescente número de Universidades e cursos universitários, que estão se instalando em nosso Município. Entretanto, o Município ainda carece de cursos superiores com formações diferenciadas. Assim dezenas de jovens e adultos, frequentam cursos universitários na vizinha cidade de Sinop.

A Administração Municipal pretende continuar apoiando e incentivando através de transporte escolar Universitário, os jovens e adultos, a ampliarem seus conhecimentos a sua formação. Uma cidade e um município com cidadãos melhor preparados, com certeza terão maiores possibilidades de gerar o desenvolvimento e por conseqüência o bem estar da população.

Assim oferecemos a esta Casa a possibilidade de análise e aprovação do Projeto, certos de que este, também é um anseio dos Nobres Vereadores, certamente favorecerá a ampliação dos conhecimentos desses jovens.

Cordialmente,



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

## **MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N.º**

### **CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Que entre si celebram, como **CONVENENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Porto Alegre, 2.525, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DILCEU ROSSATO** e, como **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com sede à Rua Bené, n.º 865, Fundos, Centro, Sorriso – MT, neste ato representada pelo sua Presidente, a **SR. JOÃO CARNEIRO BARROS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3161619-1778188, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 590.628.351-04, residente e domiciliado à Rua São Conrado 1021, Bela Vista, Sorriso - MT que reger-se-á com base na Lei Municipal n.º ..... e pelas cláusulas e condições à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Os recursos financeiros de que dispõe este convênio serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos Universitários, na área da saúde, da cultura, da educação e das ciências, em benefício dos municípios de Sorriso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** - A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) em dez parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 30 de março de 2.007, encerrando-se no dia 30 de dezembro de 2.007.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** –  
São obrigações do **CONVENENTE**:

- a) Liberar os recursos de acordo com o proposto no Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso, parte integrante do presente instrumento.
- b) Repassar as instruções para prestação de contas;
- c) Notificar a CONVENIADA, por eventual irregularidade na aplicação dos recursos liberados, caso seja detectado;
- d) Acompanhar a execução do presente convênio.

**São obrigações da CONVENIADA:**

- a) Aplicar os recursos recebidos de acordo com o proposto no Plano de Trabalho;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos a partir da liberação da 1ª parcela e, seguindo, a cada parcela, até 30 (trinta) dias após a última liberação;
- c) Manter conta específica para movimentação dos recursos recebidos através do presente instrumento;
- d) Manter placa de identificação de acordo com o modelo fornecido pela CONVENIENTE na dependência da CONVENIADA, em local visível à população para dar publicidade de que trata o presente convênio.
- e) Responder solidariamente pelos seus funcionários em relação ao pagamento de salários, horas extras, encargos sociais e outros que incidirem sobre os mesmos.
- f) Manter o local de funcionamento da entidade CONVENIADA em perfeitas condições de trabalho;
- g) Responsabilizar por eventuais transportes de alunos da entidade CONVENIADA, caso seja necessário;
- h) Encaminhar relatório juntamente com a prestação de contas das ações desenvolvidas pela CONVENIADA, com recursos de que trata o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Convênio é até 30/12/2007, podendo ser prorrogado entre as partes mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Convênio de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta do orçamento vigente para o corrente exercício a seguinte Dotação Orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Educação

03 – Ensino Superior

2.016 – Apoio a Entidade Sociais e Comunitárias

3.3.50.41.00.00.0080(77) – Contribuições

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Caso se façam necessárias alterações da Cláusula Primeira, somente poderá ser acrescido mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de conta deverá ser realizada até o trigésimo dia após o término da vigência do presente instrumento, conforme letra "b" cláusula 4ª deste convênio.

**CLÁUSULA NONA –DA PUBLICIDADE – A CONVENIENTE** publicará o extrato do presente convênio no DOE – Diário Oficial do Estado, conforme determina a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Sorriso/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM .....**

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES  
UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO -  
ASSEUS  
CONVENIADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SORRISO  
CONVENIENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SBF  
 NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
 0120105-3  
 Romilson de Silva Lima  
 BR  
 18  
 257/0105-2  
 GABINETE DO AGENTE EMISSOR  
 DA RECEITA FEDERAL  
 PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE MATURIDADE TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA  
 DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS  
 ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS - CPF  
 VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
 João Carneiro Barros Neto  
 NASCIMENTO 15.06.74  
 JOAO CARNEIRO BARROS NETO  
 CPF 590628351-04  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 CFC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL 3161619-1778188  
 DATA DE EMISSÃO 21/DEZ/1990  
 NOME JOAO CARNEIRO BARROS NETO  
 FILIAÇÃO SERAFIM CARNEIRO PRADO  
 CLEUZA VAZ CARNEIRO  
 JATAI-GO NATURALIDADE  
 DATA DE NASCIMENTO 15/JUN/1974  
 DOC ORIGEM C.NAS. 28753 FLS. 230 L. A-46  
 CRC-JATAI-GO EM 17/01/1989  
 CPF 590628351-04  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
 POLÍCIA CIVIL  
 João Carneiro Barros Neto  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 CATEGORIA DE IDENTIDADE  
 FOTOGRAFIA  
 IMPRETAÇÃO



AGUAS DE SORRISO LTDA.  
C.N.P.J. 04.002.227/0001-27  
AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO

Nº	FATURA
G08-000.703	12/2006
SEQUENCIAL	
104081690612	

NOME/ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA
PAULA ANDRÉIA COSTA Avenida SAO CONRADO 1021	081.100.005.1535.01	0408169-2
SITUAÇÃO DO FATURAMENTO		
ENTREGA NO IMOVEL		

CADASTRO DO CLIENTE					Nº HIDRÔMETRO	
RES	COM	IND	PUB	TOTAL	PLANTÃO	
001	000	000	000	001	9603-0141/96210432	A02L241104

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³						MENSAGEM / OCORRÊNCIA	
07/2006	LIDO	11	10/2006	MINIMO	10	PAGAVEL NAS FARMACIAS BIOFARMA, SUPER-	
08/2006	LIDO	13	11/2006	MINIMO	10	MERCADO AMIGÃO, DROGALAR, PROQUIFARMA,	
09/2006	MINIMO	10	12/2006	MINIMO	10	SICREDI, COOPERCEN (REDE CEMAT).	

DATA DA LEITURA		DADOS DA LEITURA		CONSUMO - m³	
LEITURA ATUAL	15/12/2006	000726		MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES	DO MÊS
LEITURA ANTERIOR	16/11/2006	000722		10	10

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO
<b>RESIDENCIAL</b>	<b>FATURAMENTO DE AGUA</b>		11,00
0 - 10			
11 - 20	Taxa de multa REF. 11/06	01/91	0,23
21 - 30	Taxa de juros REF. 11/06	01/91	0,03
31 - 40			
MAIOR 40			
<b>COMERCIAL</b>			
0 - 10			
MAIOR 10			
<b>INDUSTRIAL</b>			
0 - 10			
MAIOR 10			
<b>PÚBLICO</b>			
0 - 10			
MAIOR 10			

VENCIMENTO 05/01/2007 TOTAL A PAGAR 11,26

PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS	PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS
Turbidez	0,00 UT	5,0 UT	Cloro	1,2 mg/L	0,2 a 2,0 mg/L
Cor	0,00 uH	0 a 15,0 uH	Fluoreto	0,70 mg/L	0,6 a 1,5 mg/L
pH	6,6	6,0 a 9,5			
QUADRO MENSAL/AUSÊNCIA DE COLIFORMES TERNOTOLERANTES OU ESCHERRICHIA coli			AMOSTRAS PORTARIAS		
AMOSTRAS ANALISADAS			POSITIVAS		
65			0,00		
			50		
			0,00		

CEPR148 21008 230107 08:21 1.111.111.111.26

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.958.988/0001-04</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>12/12/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSEUS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R BENE</b>	NÚMERO <b>865</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **26/01/2007** às **10:36:07** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página  
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO - A.S.S.E.U.S.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE FÔRO, TEMPO DE DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - Com a denominação de Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso-MT., fica constituída por força do presente estatuto, tendo sido fundada em Sorriso-MT., no dia 14 de junho de 1.995, como sociedade civil, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, órgão de congregação, sociabilização, promoção, representação e desenvolvimento educacional e de pesquisa de seus associados.

Art. 2º - A entidade terá sede fôro nesta Comarca de Sorriso-MT., com duração por tempo indeterminado, e sua área abrangerá todo o município de Sorriso-MT.

Art. 3º - A entidade reger-se-á pelo presente estatuto, a leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Art. 4º - A associação terá por finalidade:

I - Promover ao máximo, o aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades culturais, educacionais, sociais e de pesquisa aos Acadêmicos de Sorriso-MT.

II - Representar em juízo e fora dele seus associados.

III - Reivindicar junto aos órgãos públicos e privados e autoridades constituídas, atenção e ação aos assuntos de interesse da entidade.

IV - Congregar, promovendo a confraternização e sociabilização dos Acadêmicos de Sorriso-MT.

V - Desenvolver o lado criativo cultural e de pesquisa da comunidade Acadêmica de Sorriso-MT.

VI - Participar e realizar palestras, conferências, seminários e reuniões de interesse do município, bem como a todos os associados.

VII - Firmar convênios, contratos e acordos com quaisquer entidades que tragam ou representem benefícios à sociedade acadêmica.

Elaine B. Romão.

Haroldo Canavarros Serra  
Tabellão e Oficial de Registro de Imóveis  
Cartório de 1º Ofício - Sorriso-MT

Haroldo Canavarros Serra  
Tabellão do 1º Ofício  
Oficial de Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Protestos.  
Sorriso - Mato Grosso

fls.03

(interar-)se dos assuntos e decisões tomadas nas Assem-  
bléias, através da leitura das atas, no caso de falta justi-  
ficável do associado;

VI - Comparecer a todas as promoções e eventos da en-  
tidade, e no caso de falta, deverá avisar a diretoria com  
antecedência, indicando substituto;

VII - Solicitar por escrito, o seu desligamento da As-  
sociação, quando do seu interesse;

VIII - Participar direta ou indiretamente, de todas as  
ações que objetivam o engrandecimento da associação ou o de-  
senvolvimento econômico e social da comunidade.

Art. 9ª - São direitos dos Associados:

I - Tomar parte das assembléias gerais, discutir ,  
proponer, deliberar, votar e ser votado;

II - Utilizar de todos os serviços mantidos pela As-  
sociação;

III - Participar das atividades programadas pela Asso-  
ciação;

IV - Fazer parte das comissões de trabalho instituída  
pela Diretoria Executiva;

V - Propor à Diretoria Executiva medidas de interes-  
se dos associados e também da comunidade;

VI - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando  
julgados prejudiciais aos seus interesses e direitos;

VII - Afastar-se da Universidade, sem perda dos direi-  
tos de usufruir dos bens da entidade, até no prazo máximo  
de dois anos, quando o desligamento será automático.

Art. 10ª - São excluídos do quadro social  
os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas nes-  
te estatuto;

II - Danificarem os patrimônios da Associação;

III - Perturbarem os demais colegas, desrespeitando o  
direito dos demais associados.

Parágrafo Único - Sendo uma sociedade co-  
letiva fica proibida a discriminação do sócio, por siglas,  
partidárias, raça e religião.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11ª - A associação será dirigida pe-  
los seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva e

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O exercício de quais-  
quer funções requeridas para funcionamento dos órgãos refe-  
ridos neste artigo não será remunerada.

F. Luis E. Rom. 2.

Haroldo Canavarros Serra  
Tabellão do 1º Ofício  
Cartório de Registro de Imóveis  
Sorrito - Mato Grosso

Haroldo Canavarros Serra  
Tabellão do 1º Ofício

Oficial de Registro de Imóveis-Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Protestos.

Sorrito - Mato Grosso

fls.05

Art. 14º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do diretor, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 15º - As reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 16º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões da assembleia geral e outros regulamentos aprovados;

II - Acolher reclamações dos associados;

III - Elaborar o plano de desenvolvimento da associação definido e aprovado em Assembleia Geral;

IV - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social, mediante decisão da Assembleia;

V - Convocar a Assembleia Geral.

Art. 17º - Compete ao Diretor:

I - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Alienar, mediante anuência da Assembleia Geral, bens absolutos sem utilidade para a associação;

III - Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

IV - Receber doação em nome da associação;

V - Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes trimestrais e balanços;

VI - Executar o plano de desenvolvimento da associação aprovado pela assembleia geral;

VII - Aprovar proposta de inscrição de novos sócios, desde que preenchidos todos os requisitos exigidos neste estatuto;

VIII - Movimentar contas bancárias juntamente com o tesoureiro;

IX - Assinar com o secretário, a correspondência da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete aos vice-diretor substituir o diretor em sua ausência ou impedimento.

Art. 18º - Compete ao secretário:

I - Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da associação;

II - Assinar com o diretor a correspondência da associação;

III - Redigir as atas sempre que se fizer necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário em sua ausência ou impedimento.

Art. 19º - Compete ao tesoureiro:

I - Responder pela guarda dos valores e títulos.

Zulmira B. Raulo.

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião do 1º Ofício do Registro de Imóveis  
Cartório nº 85 1º Ofício Sorriso-MT

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião do 1º Ofício  
Oficial de Registro de Imóveis-Títulos  
e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Protestos.  
Sorriso - Mato Grosso

## DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a entidade possui ou vir a possuir, a saber:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos;
- II - Doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados, em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das arrecadações obtidas pelos associados em promoções, eventos e demais contribuições, deverá submeter-se a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 26º - Constituem recursos financeiros obtidos de qualquer origem:

- I - Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros serão mantidos em depósito bancário.

Art. 27º - Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, serão doados a entidades assistenciais do Município e do Estado devidamente legalizados, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção da associação se dará por decisão de 90% (noventa) de seus sócios em assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva, que não sejam de interesse da Associação.

Luís E. Raul.

Haroldo Canavarros Serra  
Tabellão e Oficial de Registro de Imóveis  
Cartório do 1º Ofício - Sorriso-MT

Haroldo Canavarros Serra  
Tabellão do 1º Ofício  
Oficial de Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protestos.  
Sorriso - Mato Grosso



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 003/2007, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente projeto de lei, pretende o Chefe do Poder Executivo receber autorização legislativa a fim de celebrar convênio com a ASSEUS – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, visando o transporte de estudantes universitários de Sorriso até o Campus da cidade de Sinop, nos turnos matutino e noturno.

É o resumo necessário.

O presente projeto de lei atende aos requisitos formais (legal e regimental), já que o Poder Público Municipal pode celebrar, com entidades públicas ou privadas, convênios, consórcios e ou acordos, gratuitos ou onerosos aos cofres públicos, desde que para isso receba autorização legislativa, porquanto compete exclusivamente à Câmara Municipal resolver definitivamente sobre tais assuntos (art. 13, inciso III, da LOM).

Outrossim, há no presente projeto a indicação precisa acerca da dotação orçamentária, além do mesmo vir acompanhado da minuta de Convênio onde ficam estabelecidas as regras para sua vigência, de acordo com a legislação pertinente.

Portanto, cabe a esta Casa Legislativa, ao apreciar o presente Projeto, decidir acerca da conveniência e oportunidade do convênio que se pretende estabelecer, levando-se em conta o interesse público.

O parecer é favorável.

Sorriso-MT, 29.01.2007.

  
Silas do Nascimento Filho  
OAB/MT 4.398-A



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 009/2007

DATA: 31/01/2007

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º.003/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSEUS - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, VISANDO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DE SINOP, NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos trinta e um dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 003/2007, tem como súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSEUS - Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, visando ao transporte de universitários até o campus de Sinop, nos turnos matutino e noturno e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da Comissão.

Santinho Salermo  
Presidente

Marilda Savi  
Relatora

Basílio da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

**PARECER N.º 009/2007**

**DATA:** 31/01/2007

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º.003/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSEUS - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, VISANDO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DE SINOP, NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** Sardi Antonio Trevisol

**RELATÓRIO:** Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 003/2007, tem como sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSEUS - Associação Dos Estudantes Universitários De Sorriso, visando ao transporte de universitários até o campus de Sinop, nos turnos matutino e noturno e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão esse relator é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

Santinho Salerno  
Presidente

Sardi A. Trevisol  
Relator

Wanderley P. da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 006/2007

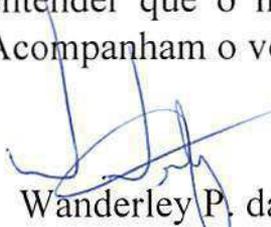
DATA: 31/01/2007

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 003/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSEUS - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, VISANDO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DE SINOP, NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2007, que tem como súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSEUS - Associação Dos Estudantes Universitários De Sorriso, visando ao transporte de universitários até o campus de Sinop, nos turnos matutino e noturno e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

  
Wanderley P. da Silva  
Presidente

  
Marilda Savi  
Relatora

  
Basílio da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

31 -01- 2007

*Gilberto E. Possamai*

Gilberto E. Possamai  
1º Secretário

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2007 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2007 DO EXECUTIVO.

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2007.

INCHADO AS COMISSÕES:

*Residência e Rodovias*

*Educação*

*Finanças*

SÚMULA: MODIFICA O *CAPUT* E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 003/2007 DO EXECUTIVO.

ATA: 31 JAN. 2007

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 003/2007 do Executivo:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
2ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
3ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
Votação única	(X) Fav. ( ) Contra ( ) abst

*Gilberto E. Possamai*

Gilberto E. Possamai  
1º Secretário

O Caput do Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.”*

O Parágrafo 1º passa a ter a seguinte redação:

*§ 1º - A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em dez parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 30 de março de 2.007, encerrando-se no dia 30 de dezembro de 2.007.*

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2007.

*[Handwritten signatures of council members]*



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 018/2007

DATA: 31/01/2007

**ASSUNTO:** EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2007 AO PROJETO DE LEI N.º 003/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** MODIFICA O *CAPUT* E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N.º 003/2007 DO EXECUTIVO.

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos trinta e um dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre a Emenda Modificativa n.º 001/2007 ao Projeto de Lei n.º 003/2007 do Executivo, tem como súmula: Modifica o caput e o § 1º do Artigo 2º do Projeto de Lei n.º 003/2007 do Executivo. Após análise da Emenda em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que a mesma atende os requisitos constitucionais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da Comissão.

Santinho Salerno  
Presidente

Marilda Savi  
Relatora

Basílio da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER N.º 016/2007

DATA: 31/01/2007

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2007 AO PROJETO DE LEI N.º 003/2007 DO EXECUTIVO.

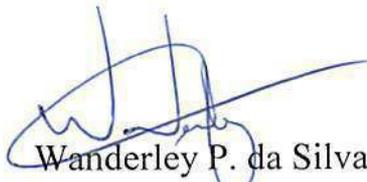
SÚMULA: MODIFICA O *CAPUT* E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 2.º DO PROJETO DE LEI N.º 003/2007 DO EXECUTIVO.

RELATOR: Sardi Antonio Trevisol

**RELATÓRIO:** Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer sobre a Emenda Modificativa n.º 001/2007 ao Projeto de Lei n.º 003/2007 do Executivo, tem como súmula: Modifica o caput e o § 1.º do Artigo 2.º do Projeto de Lei n.º 003/2007 do Executivo Após análise do Projeto de Lei em questão esse relator é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que a mesma atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

  
Santinho Salerno  
Presidente

  
Sardi A. Trevisol  
Relator

  
Wanderley P. da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 011/2007

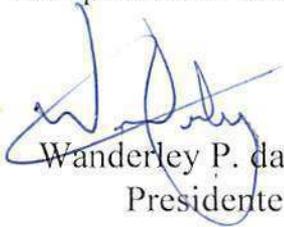
DATA: 31/01/2007

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2007 AO PROJETO DE  
LEI N.º 003/2007 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O *CAPUT* E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO  
ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N.º 003/2007 DO  
EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre a Emenda Modificativa n.º 001/2007 ao Projeto de Lei n.º 003/2007 do Executivo, tem como súmula: Modifica o caput e o § 1º do Artigo 2º do Projeto de Lei n.º 003/2007 do Executivo. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que a mesma atende os requisitos constitucionais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.



Wanderley P. da Silva  
Presidente



Marilda Savi  
Relatora



Basílio da Silva  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 019/2007

DATA: 31/01/2007

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º.003/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSEUS - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO, VISANDO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DE SINOP, NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos trinta e um dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer de redação final sobre o Projeto de Lei n.º 003/2007, que tem como súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSEUS - Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, visando ao transporte de universitários até o campus de Sinop, nos turnos matutino e noturno e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, juntamente com a Emenda Modificativa n.º 001/2007 ao Projeto de Lei n.º 003/2007 do Executivo, por entender que atende os requisitos constitucionais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da Comissão.

  
Santinho Salerno  
Presidente

  
Marilda Savi  
Relatora

  
Basílio da Silva  
Membro